



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**Edital Propeg/PPGSC nº 001/2023**

**Chamada Interna para a Seleção de Candidato(a)s do PPGSC – UFAC ao  
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) da Universidade Federal do Acre (UFAC) torna pública a chamada para a seleção de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o Edital nº 44/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e o Edital Propeg nº 07/2023.

**1- DA FINALIDADE**

1.1- O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2- A concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, seis (06) meses e, no máximo, dez (10) meses.

1.3- A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e, quando for o caso, adicional localidade.

**2- DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)** 2.1- O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente: i) acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; ii) demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

**3- DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

3.1- O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente: i) ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); ii) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

**4- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

4.1- O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: i) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil; ii) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição; iii) estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva; iv) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese; v) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; vi) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema Capes estabelecido pelo Edital nº 44/2022; vii) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes estabelecido pelo Edital nº 44/2022; viii) ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes; ix) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior; x) não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública; xi) não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado; xii) demais requisitos que possam constar no Edital nº 44/2022 e do Edital Propeg nº 07/2023.

4.2- Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará em seu indeferimento.

4.3- Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior e demais normas da Capes.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1- A inscrição será realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva: [ppg.saudecoletiva@ufac.br](mailto:ppg.saudecoletiva@ufac.br);

5.2- Para a inscrição é necessário o envio dos seguintes documentos em arquivos separados em PDF (tamanho inferior a 5 MB): i) requerimento formal de inscrição devidamente assinado; ii) documento de identificação com foto (RG ou CNH); iii) CPF; iv) passaporte, se for estrangeiro(a), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação; v) Currículo da Plataforma Lattes – atualizado; vi) Histórico escolar no Doutorado em andamento; vii) carta de indicação do(a) candidato(a) pelo(a) orientador(a) no PPGSC; viii) carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior; ix) Curriculum vitae resumido do(a) coorientador(a) no exterior; x) Proposta de pesquisa de acordo com item VII do Edital Propeg nº 07/20237 deste edital.

5.2.1- No momento da inscrição externa junto ao sistema Capes, o(a)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão apresentar, dentre os demais documentos obrigatórios, o comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital nº 44/2022.

5.3- A carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

5.4- A carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior deverá ser devidamente datada e assinada em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do(a) candidato(a).

5.5- O currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior deve destacar a produção científica e tecnológica compatível com a área de pesquisa a ser desenvolvida, e a titulação mínima de doutor(a).

5.6- Para a inscrição no sistema Capes, o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) por esta chamada deverá estar com a documentação atualizada e em conformidade com as exigências do Edital nº 44/2022.

## 6- DA SELEÇÃO

6.1- A seleção interna será feita pela Colegiado do Programa de Pós-Graduação – UFAC, com base nos seguintes critérios: i) desempenho acadêmico do(a) candidato(a), que será aferido por meio do Histórico Escolar; ii) produção intelectual na condição de discente do Doutorado do PPGSC, que será aferida a partir do currículo Lattes; iii) análise do plano de trabalho; IV) entrevista.

6.2- Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência à pessoa de idade mais elevada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**7- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1- A seleção interna ao PPGSC – UFAC será feita pela Colegiado do Programa.

**8- DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO NO PPGSC**

8.1- A seleção de candidato(a)s do PPGSC – UFAC será feita com base no seguinte cronograma:

Prazo	Atividade prevista	Responsável
01 de fevereiro de 2023	Lançamento do edital	PPGSC
24 a 26 de fevereiro de 2023	Inscrições	Candidato(a)s
01 de março de 2023	Publicação do resultado preliminar	Comissão PPGSC
2 e 3 de março de 2023	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar	Candidato(a)s
6 de março de 2023	Publicação do resultado da análise dos recursos	Comissão PPGSC
7 de março de 2023	Publicação dos resultados com os nomes do(a)s candidato(a)s do PPGSC aprovado(a)s e classificado(a)s internamente para concorrer à bolsa	Coordenação do PPGSC com homologação pelo Colegiado do Programa

8.2- Este cronograma poderá sofrer alterações, dependendo de deliberações da Capes.

8.3- Todas as publicações referentes a este edital serão feitas no site do PPGSC - UFAC.

**9- DOS RECURSOS À SELEÇÃO INTERNA**

9.1- O(a)s candidato(a)s que desejarem contestar os resultados da seleção interna, poderão interpor recurso enviando por e-mail ao endereço [ppg.saudecoletiva@ufac.br](mailto:ppg.saudecoletiva@ufac.br)

9.2- O Colegiado julgará o recurso no prazo máximo de 48 horas.

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- Após a divulgação do resultado da seleção interna, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar o restante do processo pelo site da UFAC (página da Propeg) e do PPGSC - UFAC.

10.2- Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSC - UFAC.

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva**  
**Rio Branco, Acre, 01 de fevereiro de 2023.**

**Professora Dra. Andréia Moreira de Andrade**  
**Coordenadora do PPGSC da UFAC**